



PL 1328

## **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.141, de 08 de março de 1.990.**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 880, de 15 de outubro de 1.984.

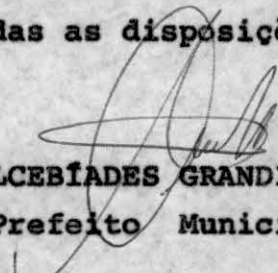
ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 06 de março de 1.990, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º e o respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 880, de 15 de outubro de 1.984, passam a vigorar com a seguinte redação:

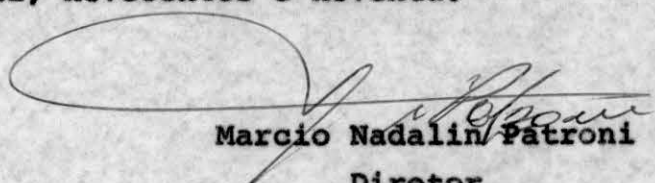
"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender, gratuitamente, pedido para limpeza de fossas, nos imóveis situados no perímetro urbano e localizados em ruas ainda desprovidas de rede coletora de esgoto.

Parágrafo Único - Não serão atendidos os pedidos para limpeza de fossas em estabelecimentos comerciais e industriais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBÍADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa.

  
Marcio Nadalin Patroni  
Diretor